



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



Lei nº 996 / 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

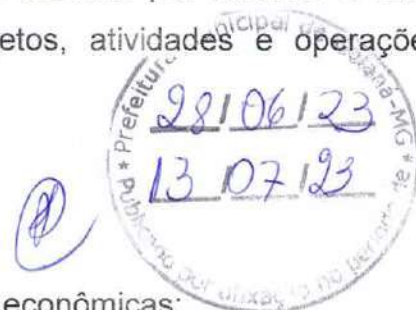
CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.





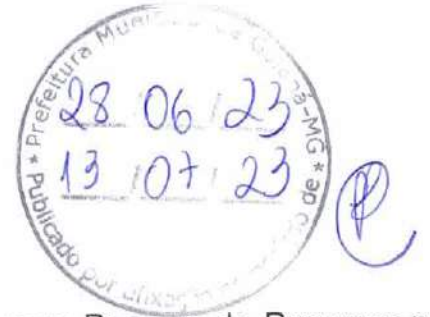
Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual conterà dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§ 2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;



Prefeitura Municipal de Goiana

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§ 5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o caput deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

- I - cronograma físico e financeiro;
- II - plano de aplicação das despesas;
- III - informações de conta corrente específica.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;



Prefeitura Municipal de Goiana

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma



Prefeitura Municipal de Goiânia

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, § 1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.



Prefeitura Municipal de Goiana

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/000145



Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do § 1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá 28 de junho de 2023.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

A small, handwritten signature or mark is located in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de GOIANÁ, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

MUNICÍPIO DE GOIANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	31.264.754	30.024.733	33.100.561	30.565.123	35.044.162	31.115.238
Receitas Primárias (I)	30.399.466	29.193.764	32.184.463	29.719.196	34.074.271	30.254.085
Receitas Primárias Correntes	27.399.466	26.312.749	29.008.363	26.786.379	30.711.734	27.268.534
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	1.689.560	1.622.549	1.788.771	1.651.755	1.893.808	1.681.487
Contribuições	362.765	348.377	384.067	354.648	406.619	361.032
Transferências Correntes	25.299.262	24.295.843	26.784.834	24.733.169	28.357.640	25.178.366
Demais Receitas Primárias Correntes	47.879	45.980	50.690	46.807	53.667	47.650
Receitas Primárias de Capital	3.000.000	2.881.014	3.176.100	2.932.817	3.362.537	2.985.551
Despesa Total	31.264.754	30.024.733	33.100.561	30.565.123	35.044.162	31.115.238
Despesas Primárias (II)	30.863.471	29.639.365	32.667.287	30.165.037	34.576.345	30.699.870
Despesas Primárias Correntes	26.569.574	25.515.772	28.011.002	25.865.414	29.646.644	26.322.855
Pessoal e Encargos Sociais	13.029.437	12.512.664	13.684.276	12.636.087	14.487.816	12.863.536
Outras Despesas correntes	13.540.137	13.003.108	14.326.726	13.229.327	15.158.827	13.459.318
Despesas Primárias de Capital	3.930.647	3.774.749	4.161.454	3.842.695	4.405.815	3.911.863
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	363.250	348.843	384.580	355.122	407.163	361.514
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(464.005)	(445.601)	(482.824)	(445.841)	(502.075)	(445.785)
Dívida Pública Consolidada	108.830	104.513	115.359	106.523	122.281	108.572
Dívida Consolidada Líquida	(5.674.350)	(5.449.294)	(5.933.847)	(5.479.326)	(6.205.189)	(5.509.503)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(248.167)	(238.324)	(259.496)	(239.620)	(271.342)	(240.921)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

- b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.
- f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 26 de maio de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos	2023	2024	2025	2026
Variáveis				
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 26/05/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de GOIANÁ/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	32.319.527	34.217.330	36.226.571
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.689.560	1.788.771	1.893.808
Contribuições	362.765	384.067	406.619
Receitas Patrimoniais	865.288	916.098	969.891
Receitas de Valores Mobiliários	865.288	916.098	969.891
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	47.879	50.690	53.667
Transferências Correntes	29.354.034	31.077.703	32.902.586



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Cota-Parte do FPM	15.913.972	16.848.440	17.837.781
Cota-Parte do ITR	13.465	14.256	15.093
Cota-Parte do ICMS	3.821.954	4.046.379	4.283.983
Cota-Parte do IPI	42.581	45.081	47.728
Cota Parte do IPVA	481.892	510.188	540.147
Transferências do SUS	2.870.518	3.039.074	3.217.529
Transferências do FUNDEB	2.585.194	2.736.997	2.897.713
Emendas Parlamentares	676.013	715.709	757.735
Outras Transferências Correntes	2.948.445	3.121.578	3.304.877
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000	3.176.100	3.362.537
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	3.000.000	3.176.100	3.362.537
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.054.773)	(4.292.869)	(4.544.946)
TOTAL	31.264.754	33.100.561	35.044.162

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Metas Anuais	Receitas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	24.308.368	-
2022	28.648.136	17,85
2023	30.585.013	6,76
2024	32.319.527	5,67
2025	34.217.330	5,87
2026	36.226.571	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de GOIANÁ é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Metas Anuais	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
	Valor Nominal	Variação %
2021	1.199.487	-
2022	1.499.580	25,02
2023	1.598.886	6,62
2024	1.689.560	5,67
2025	1.788.771	5,87
2026	1.893.808	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Metas Anuais	Contribuições	
	Valor Nominal	Variação %
2021	170.651	-
2022	321.975	88,67
2023	343.296	6,62
2024	362.765	5,67
2025	384.067	5,87
2026	406.619	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Metas Anuais	Receita Patrimonial	
	Valor Nominal	Variação %
2021	239.917	-
2022	767.992	220,11
2023	818.850	6,62
2024	865.288	5,67
2025	916.098	5,87
2026	969.891	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

d) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	33.514	-
2022	42.495	26,80
2023	45.309	6,62
2024	47.879	5,67
2025	50.690	5,87
2026	53.667	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	22.660.647	-
2022	26.016.095	14,81
2023	27.778.672	6,77
2024	29.354.034	5,67
2025	31.077.703	5,87
2026	32.902.586	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.059.906	6,62
2024	15.913.972	5,67
2025	16.848.440	5,87
2026	17.837.781	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.246	-
2022	11.951	91,34
2023	12.743	6,62
2024	13.465	5,67
2025	14.256	5,87
2026	15.093	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.361.533	-
2022	3.392.200	0,91
2023	3.616.839	6,62
2024	3.821.954	5,67
2025	4.046.379	5,87
2026	4.283.983	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	37.568	-
2022	37.793	0,60
2023	40.296	6,62
2024	42.581	5,67
2025	45.081	5,87
2026	47.728	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	381.407	-
2022	427.706	12,14
2023	456.030	6,62
2024	481.892	5,67
2025	510.188	5,87
2026	540.147	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.711.093	-
2022	2.547.746	48,90
2023	2.716.463	6,62
2024	2.870.518	5,67
2025	3.039.074	5,87
2026	3.217.529	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.032.253	-
2022	2.294.506	12,90
2023	2.446.453	6,62
2024	2.585.194	5,67
2025	2.736.997	5,87
2026	2.897.713	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	949.000	-
2022	600.000	(36,78)
2023	639.733	6,62
2024	676.013	5,67
2025	715.709	5,87
2026	757.735	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.846.235	-
2022	2.579.646	-9,37
2023	2.790.209	8,16
2024	2.948.445	5,67
2025	3.121.578	5,87
2026	3.304.877	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

Para a arrecadação das outras receitas correntes não foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.153	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.427.989	-
2022	3.010.627	110,83
2023	2.800.000	(7,00)
2024	3.000.000	7,14
2025	3.176.100	5,87
2026	3.362.537	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de GOIANÁ, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.427.989	-
2022	3.010.627	110,83
2023	2.800.000	(7,00)
2024	3.000.000	7,14
2025	3.176.100	5,87
2026	3.362.537	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

2024	5.284	5,67
2025	5.594	5,87
2026	5.922	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.716.659	-
2022	12.626.119	44,85
2023	13.182.435	4,41
2024	13.779.968	4,53
2025	14.589.737	5,88
2026	15.431.302	5,77

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.337.856	-
2022	3.577.105	167,38
2023	3.913.442	9,40
2024	4.326.647	10,56
2025	4.589.134	6,07
2026	4.867.709	6,07

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	17.414.576	-
2022	24.282.906	39,44
2023	25.616.160	5,49
2024	26.918.824	5,09
2025	28.500.107	5,87
2026	30.158.489	5,82

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.697.917	-
2022	11.656.786	34,02
2023	12.428.724	6,62
2024	13.133.573	5,67
2025	13.904.776	5,87
2026	14.721.265	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	5.000	-



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município GOIANÁ/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.203.009	-
2022	3.488.670	190,00
2023	3.719.698	6,62
2024	3.930.647	5,67
2025	4.161.454	5,87
2026	4.405.815	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	134.847	-
2022	88.435	(34,42)
2023	193.744	119,08
2024	396.000	104,39
2025	427.680	8,00
2026	461.894	8,00

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de GOIANÁ/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	26.918.824	28.500.107	30.158.489
Pessoal e Encargos	13.133.573	13.904.776	14.721.265
Juros e Encargos da Dívida	5.284	5.594	5.922
Outras Despesas Correntes	13.779.968	14.589.737	15.431.302
DESPESAS DE CAPITAL	4.326.647	4.589.134	4.867.709
Investimentos	3.930.647	4.161.454	4.405.815
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	396.000	427.680	461.894
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.284	11.320	17.964
TOTAL	31.264.754	33.100.561	35.044.162

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de GOIANÁ/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	24.308.369	28.648.136	30.585.013	32.319.527	34.217.330	36.226.571
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.487	1.499.580	1.598.886	1.689.560	1.788.771	1.893.808
Contribuições	170.651	321.975	343.296	362.765	384.067	406.619
Receitas Patrimoniais	239.917	767.992	818.850	865.288	916.098	969.891
Aplicações Financeiras (2)	239.917	767.992	818.850	865.288	916.098	969.891
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	33.514	42.495	45.309	47.879	50.690	53.667
Transferências Correntes	22.860.647	26.016.095	27.778.672	29.354.034	31.077.703	32.902.586
Outras Receitas Correntes	4.153	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.153	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.024.412)	(3.603.897)	(3.837.163)	(4.054.773)	(4.292.869)	(4.544.946)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	21.044.040	24.276.247	25.929.000	27.399.465	29.008.363	30.711.734
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.427.939	3.010.627	2.800.000	3.000.000	3.176.100	3.362.537
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.427.989	3.010.627	2.800.000	3.000.000	3.176.100	3.362.537
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.427.989	3.010.627	2.800.000	3.000.000	3.176.100	3.362.537
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	22.472.029	27.286.874	28.729.000	30.399.466	32.184.463	34.074.271
DESPESAS CORRENTES (13)	17.414.576	24.282.906	25.616.160	26.918.824	28.500.107	30.158.489
Pessoal e Encargos	8.587.829	11.564.360	12.330.178	13.029.437	13.794.526	14.604.540
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	110.088	92.428	98.547	104.135	110.250	118.724
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	5.000	5.284	5.594	5.922
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.432.711	12.396.140	12.937.226	13.520.853	14.315.407	15.140.863
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	283.948	229.979	245.209	259.115	274.330	290.439
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	17.414.576	24.282.906	25.611.160	26.913.540	28.494.513	30.152.567
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.337.856	3.577.105	3.913.442	4.326.647	4.589.134	4.867.709
Investimentos	1.177.294	3.060.239	3.252.232	3.436.670	3.638.472	3.852.123
Investimentos Restos a Pagar Pagos	25.715	436.432	467.466	493.976	522.983	553.692
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	134.847	88.435	193.744	396.000	427.680	461.894
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.203.009	3.488.670	3.719.698	3.930.647	4.161.454	4.405.815
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	18.249	19.284	11.320	17.964
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	18.617.586	27.771.576	29.349.107	30.863.471	32.667.287	34.576.345
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	3.854.443	(484.702)	(620.108)	(464.005)	(482.824)	(502.076)



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de GOIANÁ/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	173.508,70	96.858,01	102.669,49	108.829,66	115.359,44	122.281,01
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	173.508,70	96.858,01	102.669,49	108.829,66	115.359,44	122.281,01
DEDUÇÕES (2)	5.477.442,17	5.264.069,85	5.528.852,56	5.783.179,78	6.049.206,05	6.327.469,53
Ativo Disponível	5.597.662,23	5.957.840,46	6.257.519,84	6.545.365,75	6.846.452,57	7.161.389,39
Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados	4.247,30	3.307,77	3.474,15	3.633,96	3.801,12	3.975,98
	124.467,36	697.078,38	732.141,42	765.819,93	801.047,64	837.895,84
DCL (3) = (1 - 2)	(5.303.933,47)	(5.167.211,84)	(5.426.183,07)	(5.674.350,12)	(5.933.846,61)	(6.205.188,52)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.”

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais 2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(5.303.933)	(5.167.212)	(5.426.183)	(5.674.350)	(5.933.847)	(6.205.189)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(4.811.854)	136.722	(258.971)	(248.167)	(259.496)	(271.342)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

MUNICÍPIO DE GOIANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.646.820	-		28.054.866	-		7.408.046	35,88
Receitas Primárias (I)	23.167.493	-		27.286.874	-		4.119.381	17,78
Despesa Total	20.646.820	-		27.860.011	-		7.213.191	34,94
Despesas Primárias (II)	20.446.752	-		27.771.576	-		7.324.824	35,82
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	2.720.741	-		(484.702)	-		(3.205.443)	(117,82)
Dívida Pública Consolidada	(73.034)	-		96.858	-		169.892	(232,62)
Dívida Consolidada Líquida Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(942.703)	-		(5.167.212)	-		(4.224.509)	448,13
	4.361.230	-		136.722	-		(4.224.509)	(96,87)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE GOIANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	18.451.245,00	20.646.820,00	11,90	26.458.538,65	28,15	31.264.754,27	18,17	33.100.560,64	5,87	35.044.162,04	5,87	
Receitas Primárias (I)	18.411.681,00	23.167.493,00	25,83	26.160.290,82	12,92	30.399.466,01	16,20	32.184.462,65	5,87	34.074.270,77	5,87	
Despesa Total	18.451.245,00	20.646.820,00	11,90	26.458.538,65	28,15	31.264.754,27	18,17	33.100.560,64	5,87	35.044.162,04	5,87	



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Despesas Primárias (2)	17.020.708,00	20.446.752,00	20,13	26.280.905,37	28,58	30.863.470,72	17,39	32.667.286,84	5,84	34.576.345,37	5,84
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	1.430.537,00	2.720.741,00	90,19	(130.614,55)	(104,80)	(464.004,71)	255,25	(482.824,19)	4,06	(502.074,59)	3,99
Dívida Pública Consolidada	-	(73.034,00)	-	-	(100,00)	108.829,66	-	115.359,44	6,00	122.281,01	6,00
Dívida Consolidada Líquida	(391.456,00)	(942.703,00)	140,82	(6.017.593,56)	538,33	(5.674.350,12)	(5,70)	(5.933.846,61)	4,57	(6.205.188,52)	4,57
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	100.623,82	4.361.230,47	4.234,19	(650.381,72)	(119,50)	(248.167,05)	(70,82)	(259.486,49)	4,57	(271.341,91)	4,56

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	20.284.099	21.877.370	8	26.458.537	21	30.024.733	13	30.565.123	2	31.115.238	2	
Receitas Primárias (1)	20.240.605	24.548.276	21	26.160.291	7	29.193.764	12	29.719.196	2	30.254.085	2	
Despesa Total	20.284.099	21.877.370	8	26.458.537	21	30.024.733	13	30.565.123	2	31.115.238	2	
Despesas Primárias (2)	18.711.460	21.665.378	16	26.290.905	21	29.639.365	13	30.165.037	2	30.699.870	2	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	1.572.639	2.882.897	83	(130.615)	(105)	(445.601)	241	(445.841)	0	(445.785)	(0)	
Dívida Pública Consolidada	-	(77.387)	-	-	(100)	104.513	-	106.523	2	108.572	2	
Dívida Consolidada Líquida	(430.341)	(998.888)	132	(6.017.594)	502	(5.449.294)	(9)	(5.479.326)	1	(5.509.503)	1	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	110.819	4.621.160	4.078	(650.382)	(118)	(238.324)	(72)	(239.620)	1	(240.921)	1	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		2,95	3,75	5,96	4,13	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de GOIANÁ nos anos de 2020 a 2022.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

MUNICÍPIO DE GOIANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	21.928.934	100	20.044.589	100	13.136.723	100
TOTAL	21.928.934	100	20.044.589	100	13.136.723	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE GOIANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Proprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h 0,00	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i 0,00	2020 (i) = (1c - 2f) 0,00
VALOR (III)			

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE GOIANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 853.236,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE GOIANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	969.586
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	116.350
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	853.236
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	853.236
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	853.236



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de GOIANÁ/MG.

MUNICÍPIO DE GOIANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	19.284
Ávais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	19.284		
SUBTOTAL	19.284	SUBTOTAL	19.284
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	19.284	TOTAL	19.284



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024



1 - Programa : 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP - (CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO)
9.002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - BDMG
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BDMG
1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA
Finalidade: PROVER A SEDE DA PREFEITURA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO SEU FUNCIONAMENTO.
9.003 - JUROS E PARCELAS POR CONTRATOS
Finalidade: PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER CONTRATADAS NA VIGÊNCIA DO PPA.
9.004 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS I.N.S.S
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS COM INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL
1.004 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEL E ESTRUTURAR COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
2.005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA
Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA
9.005 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS
Finalidade: ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE GARANTINDO AOS SERVIDORES ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
2.006 - CONVÊNIO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS



Finalidade: FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO FEDERAL

2.007 - CONVÊNIO COM A AMPAR

Finalidade: FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO REGIONAL

2.008 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: DAR PUBLICIDADE AOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

2.009 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS

Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AO PREFEITO E VICE

2.010 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIO

Finalidade: FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.011 - RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS

Finalidade: RECEPCIONAR E HOSPEDAR AUTORIDADES EM VISITAS NO MUNICÍPIO, REUNIÕES, CONFERENCIAS E EVENTOS REALIZADO NO MUNICÍPIO.

2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO COM OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.013 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO COM OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.014 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES

Finalidade: ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE

2.015 - CONVÊNIO COM O SIAT

Finalidade: DISPONIBILIZAR NO MUNICÍPIO SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA

2.016 - CONVÊNIO COM EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Finalidade: MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA DE CORREIOS INSTALADA NO MUNICÍPIO

2.017 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS

Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Finalidade: MANTER AS REPARTIÇÃO DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES

2.019 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA

Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

2.020 - CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Finalidade: EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.021 - PAGAMENTO DE INATIVOS

Finalidade: FINANCIAR A APOSENTADORIA DE SERVIDORES INATIVOS

2.023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRET. DE TURISMO E CULTURA

Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.053 - GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS



TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - DESENVOLVER NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA- NASF

Finalidade: AMPLIAR ABRANGÊNCIA E O ESCOPO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, BUSCANDO CONTRIBUIR PARA A INTEGRALIDADE AOS CUIDADOS AOS USUÁRIOS DO SUS.

2.066 - DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO PACS

Finalidade: PRODUIR SAÚDE ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE RESIDE N ÁREA EM QUE ATUA E CONJUNTAMENTE COM OS PROFISSIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

2.079 - MANUTENÇÃO DO C.M. DOS DIREITOS DA MULHER

Finalidade: NORMATIZAR, DELIBERAR E CONTROLAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Finalidade: COORDENAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DO IDOSO

2.081 - CAMPANHAS EDUCATIVAS

Finalidade: EXECUTAR AÇÕES QUE VISEM CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO E/OU GRUPO ESPECIFICO, COM TEMAS RELACIONADOS AO COMBATE ÀS DROGAS; VIOLÊNCIA SEXUAL; VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; COMBATE AO SUICÍDIO

2.082 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: MANTER AS INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PESSOAL E SERVIÇOS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.083 - MANUTENÇÃO DO C.M. DOS DIREITOS DO IDOSO

Finalidade: NORMATIZAR, DELIBERAR E CONTROLAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO

2.084 - MANUT DO CM DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Finalidade: NORMATIZAR, DELIBERAR E CONTROLAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



Finalidade: MANTER A EFETIVAÇÃO DO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2.087 - MANUTENÇÃO DO F.M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Finalidade: COORDENAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FIA

2.088 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE ATEND. SOCIOASSISTENCIAL

Finalidade: CONTRIBUIR COM A PROMOÇÃO DO ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO.

2.098 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR

Finalidade: MANTER A PARTE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

2.106 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Finalidade: MANTER AS INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



1 - Programa 002 - TRANSPORTE COM EFICIÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.005 - RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE FROTA DO TRANSP. ESCOLAR
Finalidade: RENOVAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
2.026 - DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: DESENVOLVER O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.030 - DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
Finalidade: ATENDIMENTO DA DEMANDA



1 - Programa 003 - PRIMEIRA INFÂNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA INFANTIL
Finalidade: OFERECER ESPAÇO FÍSICO SEGURA E DE QUALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ESCOLA.
1.009 - AQUISIÇÃO DE MOBIL. E EQUIP. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ADQUIRIR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.010 - MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DA CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: MANTER/ADEQUAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DA CRECHE MUNICIPAL
2.024 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL
2.031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ASSISTIR ALUNOS DE 03 A 05 ANOS
2.032 - REMUNERAÇÃO E CAPAC. DE PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS DE IDADE
2.034 - REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROF. DA CRECHE
Finalidade: ATENDER ALUNOS DA CRECHE



1 - Programa (Denominação): 004 - EDUCAÇÃO EM EVOLUÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ADQUIRIR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ LOURES CICONELI
1.007 - REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: MANTER/ADEQUAR A REDE FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ LOURES CICONELI
2.025 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.028 - REMUNERAÇÃO E CAPAC. DE PROF. ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.029 - CULTURA NA ESCOLA
Finalidade: PROPICIAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ACESSO A PROGRAMAS E ATIVIDADES CULTURAIS
2.110 - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70 %
Finalidade: MANTER SERVIDORES QUE ATUAM NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
2.111 - DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70 %
Finalidade: MANTER SERVIDORES QUE ATUAM NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL



1 - Programa 005 - NUNCA É TARDE PARA APRENDER

2 - Ações:

Título da Ação
2.035 - INCLUSÃO DIGITAL
Finalidade: FORNECER A JOVENS E ADULTOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO O ACESSO A INFORMAÇÃO DIGITAL
2.036 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: ATENDER JOVENS E ADULTOS



1 - Programa 006 - INCLUSÃO COMO DIREITO

2 - Ações:

Título da Ação
2.037 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: ATENDER ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS



007 - VALORIZANDO NOSSA CULTURA

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - REF. E AMP. CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA
Finalidade: CONSERVAR E AMPLIAR SUAS DEPENDÊNCIAS
2.039 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Finalidade: DIFUNDIR A CULTURA COMO FORMA DE ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE
2.040 - DESENVOLVIMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇO, ATIVIDADES E MATERIAIS QUE CONTRIBUAM COM A PRÁTICA DA LEITURA
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CENTRO CULTURAL
Finalidade: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.
2.042 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DA ÁREA DA CULTURA
Finalidade: MANTER A ENTIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DA CULTURA LOCAL
2.043 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Finalidade: CONSERVAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PARA QUE O MESMO NÃO PERCA COM O DECORRER DO TEMPO A SUA ORIGINALIDADE E/OU TRADICIONALIDADE



1 - Programa 008 - ESPORTE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.012 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM QUADRAS ESPORTIVAS
Finalidade: CONSTRUIR NOVAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.
1.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISCINA PÚBLICA
Finalidade: REFORMAR E COBRIR A PISCINA PUBLICA PARA OFERECER UM ESPAÇO FÍSICO DE QUALIDADE.
2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ESP. E LAZER
Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PISCINA PÚBLICA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA PISCINA PÚBLICA
2.050 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORT.E LAZER
Finalidade: REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS E LAZER
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS QUADRAS ESPORTIVAS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DAS QUADRAS ESPORTIVAS
2.052 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS
Finalidade: REFORÇAS A SUA CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EVENTOS ESPORTIVOS.



1 – Programa 009 - SAÚDE COM QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
1.026 - CENTRO AMBULATORIAL P/ ATEND. DA SEQUELA COVID 19
Finalidade: OFERTAR E TRATAR DE PACIENTES COM SEQUELAS PROVENIENTE DO VIRUS COVID 19
1.027 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NA UNID. BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS PARA CONSEQUENTE MELHORIA NA QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.
1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA CONSEQUENTE MELHORIA NA QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.
1.037 - CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.064 - GESTÃO DA ACISPES
Finalidade: PARTICIPAR DE CONSÓRCIO DE SAÚDE VISANDO MELHOR ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2.067 - DESENVOLVIMENTO DO PSF
Finalidade: CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA . ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES.
2.068 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA



Finalidade: PRESTAR O PRIMEIRO ATENDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA E POSTERIOR TRATAMENTO.

2.069 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

Finalidade: REFORÇAR A ENTIDADE DE MODO QUE POSSA OFERECER APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO. NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES.

2.070 - DESENVOLVER ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Finalidade: EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL COM CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

2.071 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Finalidade: AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO

2.072 - DESENV. PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO

Finalidade: ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS - ESTADOS, QUANDO ESGOTADAS TODAS AS FORMAS DE TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOIANA.

2.073 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE AS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Finalidade: FORMALIZAR CONTRATOS ATRAVÉS DE PARCERIA OU CONVÊNIO FIRMADO COM ENTIDADES COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

2.074 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Finalidade: GARANTIR A REMOÇÃO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

2.075 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: VERIFICAR NOS ESTABELECIMENTOS A EXISTÊNCIA OU NÃO DE FATORES DE RISCOS SANITÁRIOS QUE POSSAM PRODUZIR AGRAVOS À SAÚDE INDIVIDUAL COLETIVA E/OU AO MEIO AMBIENTE

2.076 - CONT.POPULAC.DE ANIMAIS DE RUA E POSSE RESPONSÁVEL

Finalidade: CONTROLAR, COMBATER E ELIMINAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS

2.077 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: NOTIFICAR, INVESTIGAR E ENCERRAR OS CASOS DE AGRAVO À SAÚDE



2.078 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Finalidade: DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NECESSÁRIA PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS

2.108 - COMBATE À POBREZA MENSTRUAL

Finalidade: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À POBREZA MENSTRUAL COM ENFOQUE NAS ESTUDANTES, VISANDO À PREVENÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR, ACESSO À INFORMAÇÃO E A PREVENÇÃO DE RISCOS DE DOENÇA.



1 - Programa 010 - ESTRUTURAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE DE FOSSAS SEPTICAS
FINALIDADE: IMPEDIR PERIGO DE POLUIÇÃO DE MANANCIAS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOMICILIÁRIO; IMPEDIR ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VIDA AQUÁTICA NAS ÁGUAS RECEPTORAS; IMPEDIR PERIGO DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, DE ÁGUAS LOCALIZADAS DE LAGOS, RIOS OU LAGOAS;
1.024 - AMPLIAÇÃO SIST. CAPTAÇÃO E DREN. DE ÁGUAS PLUVIAIS
Finalidade: MELHORAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMO FORMA DE PREVENÇÃO A ENCHENTES E ALAGAMENTOS.
1.025 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO
Finalidade: AMPLIAR A REDE PARA ATENDIMENTO TOTAL DA POPULAÇÃO URBANA
2.061 - DESENVOLVIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
Finalidade: REMOVER OS POLUENTES DA ÁGUA PREVIAMENTE USADA PELA POPULAÇÃO, DE FORMA A DEVOLVÊ-LA AOS CORPOS HÍDRICOS EM BOAS CONDIÇÕES E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS
2.062 - DESENVOLVIMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO
Finalidade: CANALIZAR TODO RESIDUOS UTILIZADA EM RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS, INDÚSTRIAS OU COMÉRCIOS PARA UMA REDE PÚBLICA



1 - Programa 011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
2.089 - SERVIÇO DE PROT. E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF
Finalidade: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENIR A RUPTURA DE SEUS VÍNCULOS, PROMOVER O ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUIR NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. PROMOVER AQUISIÇÕES SOCIAIS E MATERIAIS ÀS FAMÍLIAS. POTENCIALIZANDO O PROTAGONISMO E A AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADE.
2.090 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS
Finalidade: APOIAR FAMÍLIAS QUE POSSUEM DENTRE SEUS MEMBROS INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS POR MEIO DA PROMOÇÃO DE ESPAÇOS COLETIVOS DE ESCUTA E TROCA DE VIVÊNCIAS FAMÍLIAS, INTENSIFICANDO ASSIM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E FAMILIARES.
2.091 - SERV DE PSB NO DOMICÍLIO - PCD E IDOSOS
Finalidade: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENIR A RUPTURA DE SEUS VÍNCULOS, PROMOVER O ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUIR NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.



1 - Programa : 013 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.029 - CONSTRUÇÃO DO CRAS
Finalidade: - AMPLIAÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS COM A CONSTRUÇÃO DO CRAS, REPRESENTA MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. - PROPORCIONAR AOS USUÁRIOS ATENDIMENTO ADEQUADO E ACOLHEDOR.
1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Finalidade: INTENSIFICAR A FORMA DE BUSCA ATIVA DE INDIVÍDUOS E /OU FAMILIARES NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SUAS. EXPANDIR OS MEIOS DE ATENDIMENTOS E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NÍVEL LOCAL.
2.086 - MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: FORNECER O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AOS CONSELHOS E ÀS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS NO SUAS
2.092 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: GARANTIR ACESSO A BENEFÍCIOS, VISANDO A ALIMENTAÇÃO, A SAÚDE E A EDUCAÇÃO PARA A POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL
2.093 - MANUT. E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Finalidade. MANTER A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE CRAS ABRANGENTE NO MUNICÍPIO E ASSIM PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS
2.094 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Finalidade: BENEFÍCIO DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, PRESTADOS AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES DOS INDIVÍDUOS E FAMILIARES.



1 - Programa 014 - POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.014 - AQUIS. EQUIP. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Finalidade: OFERECER AO SETOR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA CONSEQUENTE MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
1.015 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO DE RUAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO TRÁFEGO E TRANSPORTE E CONSEQUENTE CONFORTO AOS MUNICÍPIES E VISITANTES
1.016 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: MELHORIA NA QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS AOS MUNICÍPIES E VISITANTES
1.017 - AQUIS. VEÍCULO PARA SETOR DE OBRAS E SERV. URBANOS
Finalidade: EQUIPAR O SETOR COM VEÍCULOS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS
1.018 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS;
1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS
Finalidade: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS
1.020 - INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
Finalidade: INSTALAR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE ACARRETARÃO ECONOMIAS FUTURAS AOS COFRES DO MUNICÍPIO ALÉM DE CONTRIBUIR PARA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
1.021 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL
Finalidade: DISPONIBILIZAR A TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO REDE ELÉTRICA PARA MORADIA E PRODUÇÃO
1.022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA BURROS



Finalidade: MUNIR AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO COM INFRA ESTRUTURA ADEQUADA PARA TRÁFEGO E TRANSPORTE

1.038 - EXPANSÃO DE INTERNET/TELEFONIA MÓVEL NA ZONA RURAL

Finalidade: FORNECER A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL SERVIÇOS DE QUALIDADE

2.054 - DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade: OFERECER ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS E COM SEGURANÇA PARA OS MUNICÍPIES E VISITANTES.

2.055 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA URBANA

Finalidade: MANTER OS ESPAÇOS PÚBLICOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES

2.056 - GESTÃO VIAS URBANAS

Finalidade: GARANTIR MELHORIA FÍSICA E OPERACIONAL AOS SEGMENTO POR MEIO DE ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA, PROPORCIONANDO MELHOR FLUIDEZ, SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO.

2.057 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MANTER UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADEQUADO VISANDO BEM ESTAR E SEGURANÇA.

2.058 - DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO E DA CAPELA MORTUÁRIA

Finalidade: OFERECER AOS MUNICÍPIES E VISITANTES INSTALAÇÕES DIGNAS.

2.059 - DESENVOLVIMENTO DA TORRE REP. DE SINAIS DE TV

Finalidade: OFERECER A POPULAÇÃO LOCAL UM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ADEQUADO.

2.060 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: MANTER AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRÁFEGO E TRANSPORTE.



1 - Programa 015 - PROGRAMA ALIMENTA GOIANA - PROAGO

2 - Ações:

Título da Ação
1.030 - CONSTRUÇÃO GALPÃO P/ GUARDA PATRULHAS MECANIZADAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO GALPÃO P/ GUARDA PATRULHAS MECANIZADAS
1.031 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: BENEFICIAR OS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA CASEIRA COM VISTAS A DINAMIZAR A PRODUÇÃO E GARANTIR O AUMENTO DE RENDA DAS FAMÍLIAS
2.102 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV.DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: . SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SERVIÇOS E ORIENTAÇÃO TÉCNICAS EM APOIO A ATIVIDADE RURAL. MELHORIA E AUMENTO DA QUALIDADE E DA PRODUTIVIDADE DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA AGROPECUÁRIA E DA AGROINDÚSTRIA.
2.103 - REALIZAÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR E TORNEIO LEITEIRO
Finalidade: INCENTIVAR O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO E ENVOLVER O GRUPO DE PRODUÇÃO DA BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE
2.104 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR - SIM
Finalidade: INSTALAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DA AGROINDUSTRIA RURAL DE PEQUENO PORTE COM FOCO NA QUALIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS FINAIS E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS ATORES DA CADEIA PRODUTIVA.
2.105 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: AUMENTO DA PRODUTIVIDADE COM A MELHORIA DA QUALIDADE



1 - Programa 016 - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
1.033 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL
Finalidade: MELHORIA E CRESCIMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS
2.099 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Finalidade: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
2.100 - DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AMBIENTAL
Finalidade: CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL DE SUAS RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS.
2.101 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA.
2.107 - INCENTIVO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Finalidade: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA



1 - Programa 017 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
2.001 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
Finalidade: ATENDIMENTO À SOCIEDADE - ACESSO À INTERNET PARA CONSULTAS; XEROX; CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A EMISSÃO DE DOCUMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES.
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VEREADOR
Finalidade: PAGAMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA
2.004 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
Finalidade: TORNAR PÚBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AOS CIDADÃOS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE
2.109 - ASSOCIAÇÃO DOS PODERES LEGISLATIVOS - APOLEGIS
Finalidade: AUMENTAR A ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO E TORNÁ-LO MAIS PRÓXIMO DA POPULAÇÃO; AUMENTO DE OFERTAS DE SERVIÇOS; CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES E VEREADORES.



1 - Programa : 018 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE MUNICIPAL
Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR A SEDE MUNICIPAL VISANDO UM MELHOR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
1.034 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL
Finalidade: CONSTRUIR / REFORMAR SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS ADMINISTRATIVAS
1.110 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL



1 - Programa : 019 - TURISMO EM DESENVOLVIMENTO

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.044 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS OBJETIVANDO A ATRAÇÃO DE TURISTAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL.
2.045 - CONT. ASSOC. ARTESÃOS E AGRIC.FAMILIARES DE GOIANÁ
Finalidade: APRIMORAR, APOIAR E PROMOVER AS ATIVIDADES PRODUTIVAS LOCAIS
2.046 - DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
Finalidade: PROVOCAR, INCENTIVAR E CAPACITAR NOSSOS PRODUTOS DE FORMA A TORNÁ-LOS ATRATIVOS TURÍSTICOS
2.047 - CONTR. CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS
Finalidade: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA REGIÃO PARA FORTALECIMENTO DO TURISMO



1 - Programa : 020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.095 - SERV DE PROT SIT CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAS
Finalidade: CONJUNTO DE MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE BEM COMO DE EMERGÊNCIA, MEDIANTE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO.
2.096 - SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
Finalidade: GARANTIR O ATENDIMENTO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL COM VÍNCULOS FAMILIARES TOTALMENTE ROMPIDOS.



1 - Programa : 021 - VIGILÂNCIA E DEFESA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.097 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO / MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Finalidade: ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADE, DE AMEAÇAS, DE VITIMIZAÇÕES E DANOS.



1 - Programa : 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

2.022 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: FERRAMENTA ORÇAMENTO CONTÁBIL QUE PERMITE A RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRE PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA DISPOR A QUALQUER MOMENTO, CASO OCORRO SITUAÇÕES IMPREVISTAS DO PONTO DE VISTA DO PLANEJAMENTO, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Mensagem nº _____/2023.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*”, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (PLDO 2024) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2024, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas.

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2024, bem como as prioridades e metas da Administração Pública municipal, estão em consonância ao estabelecido no Plano Plurianual para 2022-2025.



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o PLDO/2024 serão identificadas na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações orçamentárias aprovadas, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da importância do PLDO/2024 para o sistema orçamentário do Município, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, rogamos aos Nobres Edis sua aprovação.

Respeitosamente.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Douglas Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Goianá - MG